



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

JUSTIFICATIVA

A inclusão de um modo geral visa um processo educativo que ampara o aluno portador de deficiência como um sujeito de direito e incluído socialmente.

O Braille, sistema de alfabetização, de acordo com o Portal do Ministério da Educação – MEC, é um código reconhecido universalmente como forma de comunicação para pessoas com deficiência visuais, se caracteriza como um processo de escrita e leitura baseado em 63 símbolos em relevo, resultantes da comunicação de até seis pontos dispostos em duas colunas de três pontos cada. O sistema Braille proporciona acesso à inclusão e ao conhecimento.

Para um portador de deficiência visual a conclusão de um curso e/ou graduação de ensino, é um momento marcado pela superação de suas limitações merecendo o reconhecimento de sua dedicação e empenho, a certificação em Braille concederá ao aluno o privilégio de entender o que lá estiver escrito.

Assim, por entender necessário e de relevante importância o presente Projeto, solicito dos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.


Lu Compiani Branco
Vereadora do MDB

VISTO

Presidente